



**0% de reajuste é inaceitável!  
Uma perda nunca vista nos últimos 32 anos!  
Essa injustiça deve ser corrigida no início de 2021!**

Essa perda no valor real dos salários dos SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPECÓ é de responsabilidade do Prefeito Luciano José Buligon (PSL) e dos 12 Vereadores que aprovaram o PLC 177/2020, sendo: Adão Valcir Teodoro (PSD); Aderbal Antonio Pedroso da Silva (PSD); Itamar Antonio Agnoletto (PP); Ivaldo Pizzinatto (PSL); Janir da Rosa (PP); José Celio Portela (PSL); João Luis Siqueira (PP); João Maria Marques Rosa(PSL); Luiz Paulo Cararo (PSD); Marcio Ernani Sander (PSDB); Valdemir Antonio Stobe (PTB) e Valmor Junior Scolari (PSD).

O PLC 177/2020 foi apresentado e aprovado sob uma justificativa falsa: “tendo em vista a proibição contida no artigo 8º da Lei Complementar Federal nº. 173, de 27 de maio de 2020”; acontece que sob o Inciso X do Art. 37 da Constituição Federal e os artigos 16, 17 e 21 da LC 101/2000, a reposição da inflação na revisão geral anual é permitida, só dependendo da aprovação de lei de iniciativa do prefeito. É tão permitida que muitos Municípios estão concedendo normalmente, como é o caso de Caibi e Nova Itaberaba na base do nosso SINDICATO que já aprovaram lei para a reposição da inflação na revisão geral anual de janeiro de 2021.

Esses 12 Vereadores, mesmo depois da desmoralização da falsa justificativa para o reajuste zero - denunciada pelo SINDICATO; mesmo diante da centena de mensagens dos/as SERVIDORES/AS MUNICIPAIS via whatsapp pedindo bom senso para a reposição da inflação; mesmo com o reconhecimento da procuradora adjunta, Caroline Hoffman, na Sessão do dia 11 de dezembro, de que a LC 173 não impede a reposição da inflação quando respeitado o poder de iniciativa exclusivo do prefeito; os 12 Vereadores acima citados, aprovando o vergonhoso 0% de reajuste para janeiro de 2021, decidiram impor aos TRABALHADORES/AS MUNICIPAIS DE CHAPECÓ a perda do salário em percentual proporcional ao índice acumulado da inflação de 2020 nos salários de todo ano de 2021.

O INPC acumulou 3,93% de janeiro a novembro, mais dezembro, deve fechar 2020 perto de 5%. Dar 0% na revisão geral anual de janeiro de 2021, na prática, no valor real do salário, é como tirar mensalmente em torno de 5% do valor do salário ou de forma acumulada no ano, é como roubar 65% do valor do 13º salário de 2021.

E também não é por falta de dinheiro que o Município poderia justificar o reajuste zero. A receita do Município deve fechar 2020 com um crescimento acima de 5% em relação a de 2019; portanto, o suficiente para repor a inflação de 2020 em janeiro e iniciar 2021 com 100% do valor real dos salários, assim como foi feito nos últimos 31 anos em Chapecó - desde a Constituição Federal de 1988 que garantiu a revisão geral anual no Inciso X do seu Art. 37, o Município de Chapecó concedeu todos os anos a reposição da inflação; em vários anos também teve aumento real que neste ano de fato está impedido pela LC 173/2020.

Não podemos aceitar essa perda em 2021. Considerando que os Vereadores do seu partido (PSD) aprovaram o reajuste zero e vários deles serão secretários, o Prefeito João Rodrigues que assume dia 1º de janeiro pode e deve rever essa vergonhosa imoralidade. O Vice-prefeito, Itamar Antonio Agnoletto, que aprovou o reajuste zero como Vereador, também deve assumir sua responsabilidade na mudança da LC 699/2020 para incluir a reposição da inflação de 2020 nos salários de 2021.

A nossa luta pela reposição da inflação de 2020 nos salários de 2021 não vai parar até que essa injustiça seja corrigida e o valor real dos salários seja restituído, como deve ser e vinha acontecendo desde 1989.

O SINDICATO vai continuar com essa luta em 2021 e convida você para participar dela. Vamos continuar nossa luta para mudar essa lei injusta do reajuste zero que nega a reposição da inflação e a reconstituição de 100% do valor real do salário que foi corroído pela inflação ao longo de 2020.

Negar esse direito - não recompor o valor real do salário, é o mesmo que roubar todo mês do salário o poder aquisitivo que ele perdeu com a inflação de 2020 e que deveria ser repostado com o reajuste dos salários no mesmo índice da inflação de 2020 na revisão geral anual de janeiro de 2021.

Essa luta continua, até a vitória - até a reposição de 100% dessa inflação. E vamos cobrar do Prefeito que seja já em janeiro de 2021.

Texto: Lizeu Mazzioni – Presidente da Coordenação Municipal de Chapecó.

# LEI COMPLEMENTAR Nº 699, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

## **Dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Excepcionalmente, para o exercício de 2021, os vencimentos dos servidores públicos municipais, efetivos e comissionados, dos ocupantes de funções e empregos públicos, dos estagiários, o subsídio dos agentes políticos, os proventos dos inativos e pensionistas, terão **revisão geral** em 01 de janeiro de 2021, em percentual correspondente a 0,00% (zero vírgula zero zero por cento) da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, no período de janeiro de 2020 a dezembro de 2020, tendo em vista a vedação contida no artigo 8º da Lei Complementar Federal nº **173**, de 27 de maio de 2020.

Parágrafo único. Os benefícios previdenciários não abrangidos pelo artigo 7º da Emenda Constitucional nº **41**/2003, também sofrerão a incidência da vedação contida no artigo 8º da Lei Complementar Federal nº **173**, de 27 de maio de 2020.

**Art. 2º** Fica concedido 1% (um por cento) de Progressão por Mérito, referente ao período de janeiro de 2020 a dezembro de 2020, nos termos do artigo 14 e artigo 32 da Lei Complementar nº **132**/01, em 01 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 15 de dezembro de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON  
Prefeito Municipal